



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO
MONTEIRO

Classificação: 031.11

PROCESSO NUP
64108.007711/2025-56

Cód verificador: 4b318554-90c5-4ed9

ASSUNTO: Aquisição de material permanente para o gabinete odontológico - CARONA

INTERESSADO: Sec Sau/SALC/OD/FISC ADM

Órgão de Origem: 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga

Data da Criação: 09/10/2025

Localização Atual do Processo: Setor de Licitações e Contratos

Data da Autuação: 09/10/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 392-Sec Sau/CCAp/72ºBICaat (a)
- 2- DFD_160183-000142-2025.pdf
- 3- Gmail - Solicitação de carona do Compressor de Ar odontológico.pdf
- 4- ATA 15008.pdf
- 5- Pesquisa de preço do compressor de ar.pdf
- 6- Requisição Nº 565-Sec Sau/CCAp/72ºBICaat
- 7- 2025NC431115.jpg
- 8- Atestado Nº 19-Sec Sau/CCAp/72ºBICaat
- 9- Despacho Nº 1819-Sec Sau/CCAp/72ºBICaat
- 10- Despacho Nº 1840-Sec Sau/CCAp/72ºBICaat
- 11- Aceite do Hospital de Natal.pdf
- 12- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64108.007711/2025-56
- 13- NE_167183_2025NE000941_v002_51659136000149_20251103091640.pdf
- 14- 51659136000149_sicaf.pdf
- 15- 51659136000149_cadin.pdf
- 16- 51659136000149_tcu.pdf
- 17- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64108.007711/2025-56

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

Termo de Abertura Nº 392-Sec Sau/CCAp/72ºBICaat

Petrolina, PE, 9 de outubro de 2025.

Assunto: Aquisição de material permanente para o Gabinete Odontológico - CARONA

Anexos:

[1\) DFD_160183-000142-2025.pdf](#)

1. Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado seguindo necessidade constante no Documento de Formalização da Demanda(DFD)nº142/2025

██
DENTISTA 2



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) ██████████
██, em 09/10/2025, às 14:59 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: IDSc-PZEw-GSnH-t5ni

72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO

Documento de Formalização da Demanda 142/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 142/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante

Seção de Saúde

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de materiais permanentes para seção de saúde

Justificativa da prioridade

A aquisição dos materiais especificados é essencial para assegurar a continuidade e a eficácia do gabinete odontológico e prestados por nossa repartição. Estes itens são fundamentais para garantir a qualidade do atendimento, a segurança dos pacientes e a regularidade das operações diárias. A presente demanda visa, além de atender às necessidades cotidianas, adquirir materiais indispensáveis para o atendimento diário dos paricentes.

Data da conclusão da contratação UASG Editado por

30/04
/2026 00:
00

2. Justificativa de Necessidade

A aquisição dos materiais listados é fundamental para o bom desempenho dos gabinete odontológico prestados por esta Organização Militar, assegurando a qualidade do atendimento e a segurança dos pacientes.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Instrumentos, Equipamentos E Suprimentos Dentários			1,00	5.630,00	5.630,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).
Agente de contratação

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



GO 72 bicaat [REDACTED]

Solicitação de carona do Compressor de Ar odontológico

Portal das Atas <contato@portaldasatas.com.br>

Wed, Oct 8, 2025 at 3:34 PM

To: GO 72 bicaat [REDACTED]

Boa tarde!

Segue em anexo o termo de aceite 160345 900152024 00171 para o 72º BATALHÃO DE INFANTARIA DA CAATINGA.pdf

Informo que o termo é valido por 30 dias

[Quoted text hidden]

--

Atenciosamente,
Alexandra Coelho
Atas e Contratos



160345 900152024 00171 72º BATALHÃO DE INFANTARIA DA CAATINGA.pdf

178K



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil de Natal/1941)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 15008

O hospital de guarnição de natal, com sede na avenida hermes da fonseca, 1385, tirol, município de Natal-RN, inscrito no cnpj sob o nº 10.295.746/0001-23, neste ato representado [REDACTED], [REDACTED] pela Port C Ex Nr 743, de 7 Jun 23, publicada no diário oficial da união nº 109, de 12 de julho de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 90.015/2024-HGuN, publicada no BI nº 235, de 12 dez 24, do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN), Processo Administrativo 64592.010300/2024-42**, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **eventual aquisição de material permanente médico-odontológico laboratorial para suprir às necessidades deste Hospital de Guarnição e UASG participantes**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo *do Edital de Licitação nº 90015/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CNPJ	Fornecedor (Classificação)	Número	Item	Quantidade e Registrada	Valor unitário	Valor total	Qtd. limite adesão	Qtd. limite adesão informada na compra	Aceita adesão
51.659.136/0001-49	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA (001)	00020	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, CAPACIDADE RESERVATÓRIO VOLUME INTERNO ACIMA DE 120 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO ÓLEO, TANQUE PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA, VOLTAGEM 110/220 V, COMPONENTE ADICIONAL VÁLVULA DE SEGURANÇA, MANÔMETRO, DRENO P/ ÁGUA	3,0	5.199,00	15.597,00	6	6	Sim

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador é o Hospital de Guarnição de Natal – HGuN. Avenida Hermes da Fonseca, 1385, Tirol, Município de Natal-RN, CEP: 59015-145. Fone: (84) 3092-6732, Setor de Entrega: Almoxarifado

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Comando 7ª Brigada de Infantaria Motorizada – Avenida Hermes da Fonseca, nº 1415, Bairro Tirol, CEP 59.015-145, Natal – RN;

3.2.2. 16º Batalhão Infantaria Motorizada - Avenida Hermes da Fonseca, 1355, Tirol, CEP 59.015-001, Natal/RN;

3.2.3. 17º Grupo de Artilharia de Campanha - Rua Cel Flaminio S/N, Santos Reis, Natal/RN, CEP 59010-500;

3.2.4. 7º Batalhão de Engenharia de Combate - Rua Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta Descoberta CEP: 59.075.290 - Natal-RN - Fone: [REDACTED] e

3.2.5. Base Administrativa da Guarnição de Natal - Rua Almino Afonso, 12 - Ribeira, Natal/RN, CEP 59012-010, Tel: [REDACTED] [REDACTED]

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do

instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual,

emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto **no edital** e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos **no edital** ; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos **do edital**, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade

gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas **no edital**.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo **ao edital**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Natal-RN, de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br [REDACTED] 0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[REDACTED]
[REDACTED] de Despesas do HGuN

SOUL DISTRIBUIDORA Assinado de forma digital por
DE PRODUTOS E SOUL DISTRIBUIDORA DE
EQUIPAMENTOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS
IND:51659136000149
IND:51659136000149 Dados: 2025.03.28 08:53:45
-03'00'

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
126/2025	160183	Rascunho	

Título: Carona para material permanente para o gabinete odontológico

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 5.630,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
416014 - Compressor De Ar Odontológico Capacidade Reservatório: Volume Interno Acima De 120 L, Características Adicionais: Isento Óleo, Tanque Pintura Interna Anticorrosiva, Voltagem: 110/220 V, Componente Adicional: Válvula De Segurança, Manômetro, Dreno P/ Água	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

<input checked="" type="radio"/> Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 1,0731%
R\$ 5.630,0000	R\$ 5.712,3333	R\$ 5.730,0000	Desvio Padrão: 61,2989
			Maior Preço: R\$ 5.777,0000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 7.860,0000	07/10/2025	Não
2		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.700,0000	02/10/2025	Não
3		SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO /PREF M.UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 8.986,4000	29/09/2025	Não
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 7.249,9900	25/09/2025	Não
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 7.183,9300	25/09/2025	Não
6		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.250,0000	15/09/2025	Não
7		PREFEITURA DE MARILUZ - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.620,0000	06/08/2025	Não
8		PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 2.049,0000	10/07/2025	Não

9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.999,9500	06/06/2025	Não
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 5.838,4500	05/06/2025	Não
11		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 5.974,7600	29/05/2025	Não
12		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 5.973,9800	29/05/2025	Não
13		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 6.900,0000	13/05/2025	Não
14		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 6.900,0000	13/05/2025	Não
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 39.750,0000	08/05/2025	Não
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.838,7200	29/04/2025	Não
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.358,9900	28/04/2025	Não
18		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 5.199,0000	03/04/2025	Não
19		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	21	Unidade	R\$ 5.150,0000	01/04/2025	Não
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 12.040,0000	29/03/2025	Não
21		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 41.000,0000	19/03/2025	Não
22		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 11.950,0000	14/03/2025	Não
23		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 6.900,0000	14/03/2025	Não
24		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 5.630,0000	07/03/2025	Sim
25		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 5.777,0000	27/02/2025	Sim
26		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 7.083,7600	25/02/2025	Não
27		ESCOLA PREPARATORIA DE CADETES DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 4.555,0000	19/02/2025	Não
28		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 4.600,0000	17/02/2025	Não
29		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 6.800,0000	03/02/2025	Não
30		SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO /PREF M.UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 5.903,6000	31/01/2025	Não
31		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 6.800,0000	18/12/2024	Não
32		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.660,0000	16/12/2024	Não
33		SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO /PREF M.UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 5.930,1000	12/12/2024	Não
34		SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO /PREF M.UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 5.930,1000	12/12/2024	Não
35		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 7.390,0000	11/12/2024	Não
36		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.019,4200	04/12/2024	Não
37		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 1.990,0000	02/12/2024	Não
38		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 5.730,0000	26/11/2024	Sim
39		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.934,0000	18/11/2024	Não

40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11 Unidade	R\$ 6.571,0000	07/11/2024	Não
41	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 6.900,0000	04/11/2024	Não
42	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	7 Unidade	R\$ 6.345,8400	11/10/2024	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

î Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a aquisição de material permanente para o gabinete odontológico da Seção de Saúde, na modalidade Sistema de Registro de Preço.

II - FONTES CONSULTADAS

Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I do Art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

III- METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A obtenção do preço estimado deu-se com base no menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão da dispersão está abaixo do valor previsto. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.. A pesquisa de preço foi realizada com base no princípio da economicidade e na obtenção da melhor oferta para a Administração Pública.

IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

Como se trata de uma adesão à Ata de Registro de Preços (carona), o critério adotado para a formação do valor estimado foi a utilização do menor preço registrado na Ata, garantindo a contratação mais vantajosa para o 72º BI Caat. Os procedimentos adotados para a pesquisa de preços foram: Análise da Ata de Registro de Preços do Hospital de Guarnição de Natal identificando o menor preço praticado; Comparação com contratações anteriores realizadas por outros órgãos, garantindo que os valores estejam alinhados com o mercado; Consulta a bases oficiais de preços praticados na Administração Pública para contratações similares; Com esse método, assegura-se que a Administração está contratando pelo menor valor disponível, evitando sobrepreços e garantindo transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado. A presente Nota Técnica tem por objetivo justificar a necessidade e a viabilidade da aquisição de material permanente.

Relatório emitido em 09/10/2025 14:39

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

Requisição Nº 565-Sec Sau/CCAp/72ºBICaat

Petrolina, PE, 9 de outubro de 2025.

Assunto: Requisição Nº 72

Anexos:

[1\) 2025NC431115.jpg](#)

1. Solicito providências no sentido de aprovar a emissão de empenho para aquisição do material abaixo especificado.

PREGÃO ELETRONICO	N°		UASG	16034 5	CNPJ	51.659.136/0001-49	Empres a	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA			
	90015/202 4										
Item	SI	Descrição do item				Und	V. Unit	Qtde	V. Total		
20	08	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, CAPACIDADE RESERVATÓRIO VOLUME INTERNO ACIMA DE 120 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO ÓLEO, TANQUE PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA,VOLTAGEM 110/220 V,COMPONENTE ADICIONAL VÁLVULA DE SEGURANÇA, MANÔMETRO, DRENO P/ÁGUA				UNIDAD E	R\$5.199, 00	01	R\$ 5.199,00		
TOTAL.....							R\$ 5.199,00				

Método de Aquisição: () Gerenciador/Participante (x) Adesão/Não Participante

Tipo de Empenho: (X) Ordinário () Global () Estimativo

Justificativa: Aquisição de material para enfermaria do Gabinete Odontologico.

Disponibilidade de Crédito:

NC	DATA	UG EMITE	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI
2025NC431115	12/09/2025	167505-DGP	2	215842	3129000000	449052	167505	D8SAEPIMNTCM

SIAFI2025-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)

12/09/25 11:36

USUARIO: [REDACTED]

DATA EMISSAO : 12Set25 VALORIZACAO : 12Set25 NUMERO : 2025NC431115
UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 167183 / 00001 - 72 B I CAAT

OBSERVACAO

ATENDE O DIEX Nº 2297-CMD0/72ªBICAAT - (72ª BI CAAT)
REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O GABINETE ODONTOLÓGICO.
EMPENHAR ATE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	VALOR
300063	2	215842	3129000000	449052		167505	D8SAPIMNTCM	31.000,00

LANCADO POR : [REDACTED] - [REDACTED] UG : 167505 12Set25 09:00
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

Mã + a

01/001



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

Atestado Nº 19-Sec Sau/CCAp/72ºBICaat

Petrolina, PE, 9 de outubro de 2025.

Assunto: Justificativa da vantagem de adesão do compressor odontológico

A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a vantajosidade e economicidade da adesão às Atas de Registro de Preços (Carona) do EDITAL 90015/2024 da UASG (160345), destinado ao 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga (72º BI Caat).

A contratação desses serviços visa suprir demandas operacionais essenciais, permitindo maior eficiência nas atividades logísticas desempenhadas pela unidade.

A aquisição de materiais permanentes para a seção de saúde justifica-se pelos seguintes fatores:

1. O compressor de ar é essencial para o funcionamento de peças de mão, seringas triplices e demais instrumentos pneumáticos utilizados nos atendimentos clínicos e cirúrgicos, garantindo eficiência e segurança durante os procedimentos.
2. O fornecimento constante de ar comprimido filtrado e isento de umidade assegura condições ideais de trabalho, evitando contaminações cruzadas e preservando a integridade dos equipamentos, conforme as normas da ANVISA e recomendações de boas práticas em saúde bucal.
3. Compressores antigos ou com desempenho reduzido podem comprometer a pressão e estabilidade do ar fornecido, impactando diretamente na qualidade do atendimento e na segurança do paciente. A aquisição de novo equipamento visa garantir a continuidade e eficiência dos serviços odontológicos.

A opção pela adesão à Ata de Registro de Preços traz benefícios operacionais, financeiros e administrativos, conforme destacado abaixo: Garantia de Melhor Preço – A adesão permite a contratação de serviços por um valor previamente negociado em processo licitatório, garantindo economia e vantagem financeira para o batalhão;

Segurança Jurídica – A adesão à Ata está respaldada no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que o processo de contratação ocorra dentro dos princípios da legalidade, transparência e eficiência;

Planejamento Orçamentário Adequado – O valor da aquisição já está previsto dentro do planejamento financeiro do órgão, garantindo que não haja impactos negativos sobre as demais despesas operacionais

Diante das vantagens apresentadas, as adesões às Atas de Registro de Preços para a aquisição de material permanente demonstra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, pois possibilita:

1. Redução de custos;
2. Maior agilidade no processo de aquisição;



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

Despacho Nº 1819-Sec Sau/CCAp/72ºBICaat

Petrolina, PE, 9 de outubro de 2025.

Assunto: Ciência/concorde do DFD

1. Concorde com a demanda apresentada pelo Gabinete Odontológico
2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de Despesas

██
Chefe da Fiscalização Administrativa



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) ██████████
██, em 09/10/2025, às 16:22 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: iWc3-loel-0jvU-nNhk



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

Despacho Nº 1840-Sec Sau/CCAp/72ºBICaat

Petrolina, PE, 9 de outubro de 2025.

Assunto: Aquisição de Material Permanente - CARONA

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios referente à Adesão.
2. A Comissão de Licitação adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.
3. Autorizo o setor de aquisições a adotar as providências cabíveis para autuação do processo, segundo as normas em vigor, e a aquisição do material especificado junto aos respectivos fornecedores para os itens registrados na ata do certame

██
Ordenador de Despesas do 72º BICaat



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) ██████████
██, em 09/10/2025, às 16:37 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: arWb-1SA/-xUt5-qVL+

Solicitar adesão

Solicitar adesão

> Solicitar adesão > Visualizar

Nº Solicitação:	00057/2025					
Situação:	Aceita					
Ata de Registro de Preço:	15008/2025					
Unidade Gerenciadora:	160345 - H GU NATAL					
Número da compra/ano:	90015/2024					
Modalidade da compra:	05 - Pregão					
Responsável:	[Redacted]					
Texto justificativa:	Atender as necessidade do Gabinete Odontológico da Seção de Saúde do 72º BI Caat					
Anexo justificativa:	Nome					Visualizar
	8. Documento com 2+ Assinaturas					
Foi realizada demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art.23 e Art. 86, §2º, inc. III)?:	Sim					
Anexo demonstração:	Nome					Visualizar
	5. Outros					
Houve prévia consulta e aceitação do fornecedor, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art. 86, §2º, inc. III)?:	Sim					
Anexo Aceitação:	Nome					Visualizar
	termo de aceite do compressor.pdf					
Mostrar atas registradas para enfrentamento dos impactos decorrentes do estado de calamidade pública?:	Não					
Data aprovação análise:	16/10/2025, 15:30					
Itens para adesão:	Fornecedor	Número	Descrição	Quantidade Solicitada	Quantidade Autorizada	Status
	51.659.136/0001-49 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	00020	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, CAPACIDADE RESERVATÓRIO VOLUME INTERNO ACIMA DE 120 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO ÓLEO, TANQUE PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA, VOLTAGEM 110/220 V, COMPONENTE ADICIONAL VÁLVULA DE SEGURANÇA, MANÔMETRO, DRENO P/ ÁGUA	1.00000	1.00000	Aceita
Ações						




MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64108.007711/2025-56

Em 16/10/2025 às 17:06, faço anexar ao presente processo 64108.007711/2025-56, o(s) documento(s): Aceite do Hospital de Natal.pdf.


Chefe do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos

Data e hora da consulta: 03/11/2025 09:17

Usuário: [REDACTED]

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167183	72 BATALHAO DE INFANTARIA CAATINGA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.533.402/0002-07	AV. CARDOSO DE SA S/N VILA EDUARDO	56238-902
Município	UF	Telefone
PETROLINA	PE	[REDACTED]

Ano	Tipo	Número
2025	NE	941

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	215842	3129000000	449052	167505	D8SAPIMNTCM

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
16/10/2025	Ordinário	64108.007711/2025-56	0,0000	5.199,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
51.659.136/0001-49	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS	89031-400
Endereço	UF	Telefone
RUA JOSE DEEKE, 197 - SALA 01 - ESCOLA AGRICOLA	SC	
Município	UF	Telefone
BLUMENAU	SC	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
229	PREGAO	-	-	-	-
Ato Normativo					
LEI 14.133/2021					

Descrição

NOTA DE EMPENHO PARA COMPRA DE COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO. CONFORME REQUISICAO N° 565-SEC SAU/CCAP/72°BICAAT, 9 DE OUTUBRO DE 2025. 2025NC431115, 12 DE SET DE 2025. NU - 64108.007711/2025-56.

Local da Entrega

72° BATALHAO DE INFANTARIA DE CAATINGA - AVENIDA CARDOSO DE SA, SN. CEP: 56.628-902 - PETROLINA-PE

Informação Complementar

16034505900152024 - UASG Minuta: 160183

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	17/10/2025 11:57:03	Alteração

Data e hora da consulta: 03/11/2025 09:17

Usuário: [REDACTED]

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.199,00

Subelemento 08 - APAR.EQUIP.UTENS.MED.,ODONT,LABOR.HOSPIT.

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00020 - COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO, CAPACIDADE RESERVATORIO VOLUME INTERNO ACIMA DE 120 L, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ISENTO OLEO, TANQUE PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA, VOLTAGEM 110/220 V, COMPONENTE ADICIONAL VALVULA DE SEGURANCA, MANOMETRO, DRENO P/ AGUA	5.199,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16/10/2025	Inclusão	1,00000	5.199,0000	5.199,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

[REDACTED]

17/10/2025 11:57:03

Responsável pela Nota de Empenho

[REDACTED]

17/10/2025 09:56:09



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 51.659.136/0001-49
Razão Social: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
Nome Fantasia: SOUL DISTRIBUIDORA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/03/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	12/04/2026	Automática
FGTS	Validade:	26/10/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	12/04/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	27/01/2026
Receita Municipal	Validade:	03/02/2026

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/06/2026
-----------	------------

Emitido em: 16/10/2025 14:05

1 de 1

CPF: [REDACTED]

Nome: [REDACTED]

Ass: _____

Parâmetros: CPF / CNPJ: 51.659.136/0001-49. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MzhHY2MwYzImZmZmNGEwNDYwMGFiMwVIYTCyNTIxZjNjMGJlY2ExMWMzYzY5OWRhZmU4ZTU5ZDYyOWNhMjcxYW==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/10/2025 11:43:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**
CNPJ: **51.659.136/0001-49**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64108.007711/2025-56

Em 03/11/2025 às 09:27, faço anexar ao presente processo 64108.007711/2025-56, o(s) documento(s): NE_167183_2025NE000941_v002_51659136000149_20251103091640.pdf, 51659136000149_sicaf.pdf, 51659136000149_cadin.pdf, 51659136000149_tcu.pdf.


Auxiliar da Seção Aquisição de Licitação e Contrato